

CAMPANHA AMIL

**VENDEU,
GANHOU**

CORPORATIVO



Regulamento

02/10/20 a 31/12/20

amil

1.EMPRESA PARTICIPANTE: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre B, Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04711-035, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.309.127/0001-79, doravante designada como "AMIL".

2.OBJETIVO: O objetivo da Campanha "Vendeu, Ganhou! Corporativo Amil", designada também como "Campanha" é proporcionar às Corretoras participantes premiação de acordo com as vendas realizadas dos produtos médicos da Amil, sendo eles Amil Fácil, Amil e Amil One, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

3.ABRANGÊNCIA: A Campanha contempla vendas de planos de assistência médica para clientes pessoa jurídica, com contratos de 100 vidas ou mais em qualquer das três linhas de produtos da Amil (Amil Fácil, Amil e Amil One) realizadas em território nacional durante o Período de Validade.

4.QUEM PODERÁ PARTICIPAR: São elegíveis todas as Corretoras, com registro pessoa jurídica, com código ativo na Amil, e que atendam aos critérios de participação previstos no item "5. Critérios de Participação".

5.CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

- I. Terão direito de participar da Campanha as corretoras, com cadastro CNPJ na Receita Federal, que possuam cadastro/código ativo no Sistema Interno da Amil (SiSAMIL).
- II. Não poderão participar desta campanha:
 - a. As corretoras que estejam participando do acordo de performance Big Brokers 2020;
 - b. Diretores e empregados da AMIL e das empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da AMIL, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da Campanha, por exemplo, por rescisão de contrato de trabalho ou extinção de relação estatutária;
 - c. Diretores e empregados de empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente na Campanha, seja em sua elaboração, divulgação ou execução e demais empresas que tenham participado da operacionalização da Campanha;
- III. Caso, por qualquer motivo, se conclua, durante o Período de Validade, conforme item "6. Período de validade", que a classificação contenha qualquer pessoa impedida de participar (item 8.2), a participação dessa pessoa será considerada inválida e não ensejará direito aos prêmios nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.
- IV. Ao aderir à Campanha, o participante:
 - a. Concorde em cumprir todas as condições do presente Regulamento, sob pena de, não cumprindo, ser excluído dos resultados;
 - b. Autoriza a Amil a efetuar a coleta e o armazenamento dos dados cadastrais, além do registro de suas ações, para o fim específico de quantificar sua participação na Campanha.

6.PERÍODO DE VALIDADE: A Campanha é válida para todos os contratos implantados e descritos no item "3. Abrangência", implantados entre 02/10/2020 a 31/12/2020. A Campanha poderá ser renovada, a exclusivo critério da AMIL, com novo regulamento e ciência aos Participantes.

7. MECÂNICA DA CAMPANHA:

- I. Na venda dos planos de assistência médica da Amil e suas linhas de produto, A Amil realizará o pagamento da premiação à corretora participante conforme o regulamento vigente.
- II. Sobre cada contrato comercializado e implantado, no período da campanha, o participante será premiado com o valor monetário, por vida, conforme tabela do subitem IV. O pagamento será realizado diretamente para a Corretora mediante emissão de nota fiscal após a apuração, que ocorrerá em até 60 dias após o fechamento de cada mês da Campanha e de acordo com o pagamento da primeira fatura pelo cliente.
- III. O pagamento da premiação estará condicionado à quitação da primeira fatura pelo cliente, a não ser que a Amil opte por isentar o cliente desta fatura.

IV. O valor a ser pago referente a cada vida comercializada seguirá a tabela abaixo:

Premiação por vida (Contratos a partir de 100 vidas)		
AMIL ONE	Linha Selecionada	Linha Clássica
	R\$ 250,00	R\$ 160,00
AMIL	Linha Selecionada Linha Coordenada	Linha Clássica
	R\$ 125,00	R\$ 80,00
AMIL FÁCIL	Linha Selecionada	Linha Clássica
	R\$ 50,00	R\$ 35,00

V. Serão consideradas como elegíveis à premiação as seguintes ações de vendas:

- a. Novos contratos PJ (a partir de 100 vidas) de empresas cuja raiz do CNPJ seja nova na base de dados do sistema Amil;
- b. Vendas provenientes de um contrato de assistência médica PME (até 99 vidas) que por inclusão de novas vidas, tenha seu contrato migrado para um novo contrato no segmento PJ (a partir de 100 vidas). Os participantes receberão premiação somente referente às novas vidas implantadas, excluindo assim a premiação para as vidas já existentes no antigo plano PME (até 99 vidas).

VI. Serão consideradas como elegíveis à premiação as seguintes ações de pós-vendas:

- a. Os casos de harmonização, em que a empresa cliente possua contrato de plano médico PJ (a partir de 100 vidas) na Amil e sejam implantadas todas as vidas existentes em outro contrato de plano médico advindos de operadora concorrente, sendo consideradas o mínimo de 50 novas vidas. Os participantes receberão premiação somente referente às novas vidas implantadas, excluindo assim a premiação para as vidas já existentes;
- b. Os casos de Cross, em que a empresa já possua um contrato de assistência odontológica PJ (a partir de 100 vidas) na Amil e é feito um novo contrato para a assistência médica no segmento PJ (a partir de 100 vidas).

VII. Não serão consideradas como elegíveis à premiação as ações de angariação de vendas e movimentações de inclusão de vidas regulares, não caracterizando como harmonização.

8. PRÊMIOS: Premiação em dinheiro para a Corretora, contra a emissão de nota fiscal, que será solicitada pela operadora Amil após o processo de apuração, descrito no item "7.Mecânica da Campanha".

9. APURAÇÃO:

- I. Para a apuração dos resultados, a Amil, tomará como base as vendas de planos de assistência médica no segmento PJ Corporativo, considerando contratos a partir de 100 beneficiários, em cada uma das linhas de produtos da Amil (Linha Fácil, Amil e Amil One), implantadas durante o período de 02/10/2020 a 31/12/2020.
- II. Contabilizadas as vendas, o pagamento da campanha estará condicionado à quitação da primeira fatura pelo cliente de cada contrato comercializado, a não ser que a Amil opte por isentar o cliente desta fatura.

10. DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. Perderão o direito à pontuação e premiação, os participantes que mesmo tendo atendido os requisitos do item "5. Critérios de Participação", se enquadrem em uma das seguintes situações:
 - a. Estejam comprovadamente envolvidos em casos de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela AMIL, podendo, ainda, responder penal e civilmente por tais atos, inclusive pela prática de crime de falsidade ideológica ou documental;
 - b. Tenham sido responsáveis pela intermediação de algum contrato fora dos padrões de comercialização e das normativas de vendas da AMIL;
 - c. Tenham intermediado contratos em que não tenha havido qualquer pagamento por parte do cliente, a contar do início de vigência;
 - d. Tenham intermediado contratos em que haja omissão ou, ainda, informações errôneas e/ou inverídicas comprovadas acerca de dados e documentos societários e/ou pessoais dos clientes (pessoa jurídica e física), como endereço da sociedade, qualificação dos representantes legais da sociedade, idade, peso, condição de portador de doença ou lesão preexistente ao contrato ou sobre a condição de elegibilidade declarada entre os beneficiários e a empresa contratante.
- II. A ocorrência de qualquer uma das condutas elencadas, acima, será interpretada como conduta fraudulenta do participante.
- III. Os códigos administrativos, assim entendidos os contratos celebrados por migração de carteira, repique de vendas e toda e qualquer venda não classificada para fins de remuneração junto à operadora Amil serão passíveis de exclusão da Campanha.
- IV. A exclusão do Participante, qualquer que tenha sido o motivo, não gera qualquer direito a restituição de valores ou indenização.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Ao participar desta Campanha, a corretora declara que forneceu, livremente, informações verdadeiras e corretas sobre si mesmo, as quais são passíveis de confirmação pela AMIL, a seu exclusivo critério. Declara, ainda, que não utilizou qualquer artifício, como, mas não limitado a, o uso de informações de terceiros; uso de informações incorretas e/ou incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta Campanha e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.
- II. A AMIL poderá, a seu critério, modificar este Regulamento e as condições de participação na Campanha, bem como alterar ou cancelar a Campanha aqui descrita, a qualquer momento com ou sem aviso prévio.
- III. Esta Campanha não implica em qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei no 5.768/71 e do Decreto no 70.951/72, beneficiando indistintamente a todos que cumprirem ao aqui disposto.
- IV. O presente Regulamento será divulgado aos interessados por e-mail e via WhatsApp e ficará disponível para consulta no Portal do Corretor. As dúvidas e controvérsias originadas deste Regulamento poderão ser sanadas pelo Gestor Comercial da AMIL responsável pelo atendimento à sua corretora.
- V. As regras estabelecidas neste Regulamento submetem-se ao inteiro teor do Contrato de Autorização para Comercialização de Produtos e Uso da Marca firmado entre a Amil e as Corretoras participantes. As cláusulas e condições do Contrato que não conflitarem com o disposto neste instrumento continuam valendo para todos os fins e efeitos de direito.